#### EDITAL Nº 1041. DE 15 DE ABRIL DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, da Lei 12.772/2012 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga(s) para o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade. Lotação: Departamento de Teoria e Gestão da Informação da Escola de Ciência da Informação. Área de conhecimento: Arquivologia. Titulação mínima exigida: Mestre na área de Ciência da Informação ou na àrea de Gestão e Organização do Conhecimento ou áreas afins. Atribuições do cargo: Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança. Período de Inscrições: 10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital. Valor de inscriçõo: Isento. Previsão da vigência do contrato: A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga. Remuneração: será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo. Quadro 1 - Remuneração de professor substituto\*

		I			
Classe	Regime	Titulação	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
Α	20 horas	mestrado	3.090,43	772,61	3.863,04
		doutorado	3.090,43	1.777,00	4.867,43

\*Em conformidade com a medida provisória 1.286/2024.

Os efeitos financeiros dos valores constantes da "Quadro 1 - Remuneração de professor substituto" somente ocorrerão a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, respeitados os marcos temporais iniciais previstos na Medida Provisória 1.286/2024. Enquanto a Lei Orçamentária Anual de 2025 não for publicada, vigorará o disposto na "Quadro 2 -Remuneração de professor substituto", conforme demonstrado abaixo. Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

Classe	Regime	Titulação	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
Α	20 horas	mestrado	2.437,59	609,40	3.046,99
		doutorado	2.437.59	1.401.62	3.839.21

A versão completa deste edital está disponível no site de Inscrições para docentes da UFMG: https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/editais (EDITAL Nº 1041/2025) e no processo SEI nº 23072.219390/2025-16.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

#### EDITAL Nº 1037, DE 15 DE ABRIL DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, da Lei 12.772/2012 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de 01 (uma) vaga(s) para o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SÚPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade. Lotação: Departamento de Bioquímica e Imunologia do Instituto de Ciếncias Biológicas. Área de conhecimento: IMUNOLOGIA. Titulação mínima exigida: Doutorado na área de Imunologia ou áreas afins. Atribuições do cargo: Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança. Período de Inscrições: 15 (quinze) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital. Valor de inscrição: Isento. Previsão da vigência do contrato: A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga. Remuneração: será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 1 - Remuneração de professor substituto\*

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

\*Em conformidade com a medida provisória 1.286/2024.

Os efeitos financeiros dos valores constantes da "Quadro 2 - Remuneração de professor substituto" somente ocorrerão a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, respeitados os marcos temporais iniciais previstos na Medida Provisória 1.286/2024. Enquanto a Lei Orçamentária Anual de 2025 não for publicada, vigorará o disposto na "Quadro 2 Remuneração de professor substituto", conforme demonstrado abaixo.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
А	40 horas	doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

A versão completa deste edital está disponível no site de Inscrições para docentes da UFMG: https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/editais (EDITAL Nº 1037/2025) e no processo SEI nº 23072.269621/2024-43.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

#### INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 90002/2025 - UASG 153296

Nº Processo: 23072243247202456. Objeto: Eventual e futura a aquisição de materiais e equipamentos de segurança para atendimento a demandas do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 17/04/2025 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Universitaria, 1.000, Universitário - Montes Claros/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/153296-5-90002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/05/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Quaisquer divergências entre o CATMAT e a descrição dos itens no termo de referência,

> HELDER DOS ANJOS AUGUSTO Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/04/2025) 153296-15229-2025NE800000

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 15851

Número do Contrato: 9/2023.

Nº Processo: 23204.017823/2022-05.

Dispensa. № 1/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 34.866.374/0001-06 - INFRASPEAK SOFTWARE BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 009/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/04/2025 a 17/04/2026. Reajustar o valor do contrato, no percentual de 7,26%, com base no índice icti, conforme justificativa técnica.. Vigência: 18/04/2025 a 17/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.393,23. Data de Assinatura: 10/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 5/2025 - UASG 158515

Número do Contrato: 5/2022. № Processo: 23204.010436/2021-59. Pregão. № 3/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 16.887.298/0001-33 - OFFICE SERVICE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 005/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/04/2025 a 18/04/2026 e reajustar o item 12 do contrato com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca, no percentual 5,93% acumulado no período de fevereiro/2024 a fevereiro/2025. Vigência: 19/04/2025 a 18/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.256.046,51. Data de Assinatura: 03/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2025).

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### **EDITAL**

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL № 8/ 2025 - CAP, DE 4 DE ABRIL 2025 PROCESSOS SELETIVOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 148/2022/REITORIA, torna público a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excecional de Professor Substituto:

I - Onde se lê: "Unidade Acadêmica Demandante/Lotação: Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF)

Processo: 23204.014943/2024-12

Vaga: 03 - Ciências Exatas/ Desenho Técnico/ Construções Rurais - 40h -Ampla Concorrência

Nº de Vagas: 01

Classe A - Assistente - Nível 1 - RT Mestrado

Requisitos: Mestrado: em Ciências Agrárias, Ciências Florestais, Recursos Florestais, Ciência e Tecnologia da Madeira ou áreas de processos construtivos.

Com Graduação: Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal ou Engenharia Civil."

II - Leia-se: "Unidade Acadêmica Demandante/Lotação: Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF)

Processo: 23204.014943/2024-12

Vaga: 03 - Ciências Exatas/ Desenho Técnico/ Construções Rurais - 40h -Ampla Concorrência

Nº de Vagas: 01

Classe A - Assistente - Nível 1 - RT Mestrado

Requisitos: Mestrado: em Ciências Agrárias, Ciências Florestais, Recursos Florestais, Ciência e Tecnologia da Madeira ou áreas de processos construtivos.

Com Graduação: Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Civil ou Engenharia Industrial Madeireira."

III - Onde se lê: "Período de Inscrição: 07 a 20/04/2025."

IV - Leia-se: "Período de Inscrição para as vagas 01/02/04: 07 a 20/04/2025. Período de Inscrição para a vaga 03: 07 a 27/04/2025.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES







# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DRH - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

#### **EDITAL Nº 1037/2025**

#### EDITAL Nº 1037, DE 15 DE ABRIL DE 2025

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, da Lei 12.772/2012 e suas alterações posteriores, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), e deste Edital, torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

#### Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Lotação:	Departamento de Bioquímica e Imunologia do Instituto de Ciências Biológicas
Número de vagas	01 (uma)
Motivo Vaga	Em razão de vacância, formalizada nos termos da Portaria nº 1.614, de 24/02/2025, publicada no DOU em 28/02/2025
Área de conhecimento	IMUNOLOGIA

Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais	
Titulação mínima exigida	Doutorado na área de Imunologia ou áreas afins	
Atribuições do cargo	Lecionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança.	
Período de Inscrições	15 (quinze) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital.	
Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção	http://dbiq.icb.ufmg.br	
Email para Contato:	dbiq@icb.ufmg.br	
Telefone para contato:	(31) 3409 - 2613	
Forma de seleção	Análise de <i>curriculum vitae</i> , Prova Didática e Entrevista Presencial	
Prazo para início da seleção	Até 20(dias) dias úteis após o encerramento das inscrições.	
Prazo de validade da seleção	6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável po mais 6 (seis) meses.	
Previsão da vigência do contrato	A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até <b>31/12/2025</b> , podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, no interesse da Universidade Federal de Minas Gerais, e havendo manutenção do motivo vinculante à vaga.	

#### 1 Da Inscrição

- 1.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/, com o envio de toda a documentação informada no item 1.2.
- 1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados.
- 1.2.1 Deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

- I) Carteira de Identidade ou documento equivalente que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, apresentar passaporte com visto compatível com o exercício da função de professor substituto (que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente);
- II) CPF;
- III) Comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida por meio do sítio eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- IV) prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- V) "curriculum vitae", abrangendo:
- a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública);
- b) experiência docente;
- c) experiência científica, técnica ou artística;
- d) experiência em administração acadêmica;
- e) publicações;
- f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante;
- VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae";
- VII) cópia legível de laudo médico, para pessoas que manifestarem interesse em concorrer a(s) vaga(s) reservada(s) à(s) Pessoa(s) Com Deficiência, conforme item 3 deste Edital.
- 1.2.2 As inscrições devem ser finalizadas pelo candidato(a) na opção "Finalizar Inscrição" no site https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/ para serem validadas pelo departamento. Somente as inscrições dos candidatos(as) que apresentarem a situação "Inscrição finalizada" serão consideradas como aptas a participar do processo seletivo.
- 1.2.3 Após o candidato(a) escolher a opção "Finalizar Inscrição", não será mais permitido pelo sistema incluir ou alterar qualquer documento anexado no site de inscrições.

#### 2 Das Vagas Reservadas aos Negros

- 2.1 Às pessoas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Lei n.º 12.990/2014, em consonância com o disposto no artigo 1º, inciso II, da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023, é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas aos negros, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.
- 2.2 Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 2.2.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- 2.2.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos e manifestarem interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s), durante o período de inscrições, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

- 2.3.1 O candidato que desejar se inscrever para vaga reservada aos candidatos negros deverá manifestar sua intenção assinalando a opção "AUTODECLARAÇÃO RACIAL" no ato da inscrição no site https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/.
- 2.4 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:
- I às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
- II às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste edital.
- 2.4.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.4.2 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.4.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.4.4 O candidato negro cuja classificação constar da homologação do certame, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos negros.
- 2.5 A contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 2.6 O(s) candidato(s) negro(s) aprovado(s) na(s) vaga(s) reservada(s) aos negros, imediata(s) ou de reserva legal, deverá(ão) se submeter ao procedimento de heteroidentificação por Comissão designada pela Reitoria especificamente para esse fim.
- 2.6.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 2.6.1.1 Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento do procedimento de heteroidentificação junto à comissão competente.
- 2.6.2 A convocação para o procedimento de heteroidentificaçação se dará antes da homologação do resultado final do processo seletivo.
- 2.6.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar presencialmente à comissão de heteroidentificação.
- 2.6.4 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas aos candidatos negros e que, após a aplicação de todas as provas, não houverem sido eliminados do processo seletivo.
- 2.6.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 2.6.6 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.
- 2.6.7 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.8 Não serão considerados, para os fins de que trata o item 2.6.7, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais,

- estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 2.6.9 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 2.6.10 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.
- 2.6.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 2.6.12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.6.13 A convocação para o processo de heteroidentificação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.
- 2.6.14 A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados. A convocação pessoal para o procedimento de heteroidentificação é meramente complementar à convocação divulgada no endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, de que trata o item 2.6.13, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.
- 2.6.15 Será eliminado do processo seletivo o candidato negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
- 2.6.16 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 2.6.17 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 2.6.18 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- I caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- II caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.6.19 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- 2.7 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal.
- 2.7.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório de que trata o item 2.6.19.
- 2.7.1.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal a pessoa prejudicada.

- 2.7.2 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 2.7.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 2.8 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.
- 2.9 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do respectivo documento de convocação para essa fase.

#### 3 Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

- 3.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 5°, § 2°, da Lei n.º 8.112/90, nos Decretos n.º 3.298/1999, n.º 9.508/2018, n.º 10.654/2021 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) nos termos do presente Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.
- 3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018.
- 3.3 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que este não ultrapasse o limite máximo legal de 20% das vagas do Edital.
- 3.4 Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) durante o período de inscrições no processo seletivo, observados os itens abaixo:
- I Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular), e Decreto n.º 10.654/2021, observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015.
- II O candidato deverá, manifestar interesse em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência assinalando a opção "CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" no ato da inscrição no site https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/ e deverá realizar upload de cópia legível de laudo médico no site https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter também a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 3.5 Caso não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.
- 3.6 Os candidatos concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.7 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com o Anexo do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.
- 3.7.1 O candidato com deficiência que for concorrer às vagas reservadas que necessitar de

atendimento especial e/ou tecnologias assistivas, previstas no Anexo do Decreto n.º 9.508/2018, deverá indicar sua intenção e comprovar, com apresentação de laudo médico, a condição de pessoa com deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas.

- I A solicitação de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas deve ser realizada no mesmo e-mail de que trata o inciso "II", do item 3.4.
- II A apresentação, por escrito, das condições especiais de que necessita para a realização das provas devem constar do laudo médico de que trata o inciso "II", do item 3.4.
- 3.7.2 A concessão de atendimento especial e/ou tecnologias assistivas ao candidato não garante sua contratação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do processo seletivo e antes da sua homologação.
- 3.8 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, quando houver a aplicação de provas, conforme previsto no Decreto n.º 9.508/2018, além de seguir os procedimentos do item 3.4 deste Edital, deverá:
- I declarar no mesmo e-mail de que trata o inciso "II", do item 3.4 a opção por tempo adicional;
- II solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico de que trata o inciso "II", do item 3.4 deste Edital a justificativa para a concessão dessa condição especial.
- 3.8.1 Terá o pedido de tempo adicional indeferido o candidato cujo laudo médico não informar expressamente que, devido à deficiência, o candidato necessita de tempo adicional para realização da prova, com a devida justificativa para a concessão;
- 3.8.2 O tempo adicional para a realização da prova escrita, se houver, será de 1 (uma) hora. Para as demais provas, se houver, será de 10 minutos.
- 3.8.3 Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou nos termos deste Edital, mesmo que o médico prescreva no laudo médico a necessidade desse tempo.
- 3.8.4 A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua contratação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do processo seletivo e antes da sua homologação.
- 3.8.5 O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não tiver confirmada a condição de deficiência pelos procedimentos previstos neste Edital ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do processo seletivo.
- 3.8.6 Em até dois dias após o final das inscrições, o departamento/estrutura equivalente divulgará a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional, se for o caso. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas neste Edital.
- 3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da(s) vaga(s) reservada(s).
- 3.10 O candidato, inscrito na modalidade de pessoa com deficiência, cuja classificação constar da homologação do processo seletivo, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos com deficiência.
- 3.11 Em caso de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado para essa vaga.

- 3.12 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar a(s) vaga(s) reservada(s), essas(s) vaga(s) será(ão) revertida(s) para a ampla concorrência e será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.13 A contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 3.14 O candidato aprovado para vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser submetido a perícia médica oficial.
- 3.14.1 Cabe ao departamento/estrutura equivalente o agendamento da perícia médica junto ao setor competente.
- 3.14.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial figurará apenas na ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.
- 3.15 A convocação para a perícia médica oficial se dará antes da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo e serão convocados, no mínimo, se houver, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas no respectivo edital de abertura. Se não houver previsão de vaga imediata reservada às pessoas com deficiência serão convocados para a perícia médica oficial, no máximo, 3 candidatos, se houver.
- 3.15.1 No caso de haver candidatos empatados na última classificação de aprovados, serão convocados para a perícia médica oficial os candidatos nesta condição.
- 3.16 A convocação se dará por meio de comunicado divulgado em endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, e, pessoalmente, para o e-mail do candidato, com um prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos em relação à data da referida verificação.
- 3.17. Do resultado da perícia médica oficial caberá recurso que deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia médica.
- 3.17.1 O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail informado no Quadro 1 deste Edital.
- 3.18 Para o candidato com deficiência reconhecida será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu se e quando for contratado. Caso a equipe multiprofissional oficial conclua pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua contratação.

#### 4 Do Início da Seleção

4.1 O(a) candidato(a) será convocado para as provas por edital e se for o caso com instruções de acesso à plataforma de videoconferência. A convocação dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida será divulgada na Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção.

#### 5 Do Resultado

- 5.1 A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, presencial ou por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43, exceto parágrafo 3° e no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar Nº 02/2013, do Conselho Universitário.
- 5.1.1 Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de dois ou mais examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

- 5.1.2 Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;
- II tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- III tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;
- IV tiver a maior idade;
- 5.1.3 Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.
- 5.2 Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.
- 5.2.1 O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.
- 5.3 O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 5.3.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiência.
- 5.3.2 Na lista de ampla concorrência deverão figurar todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos nas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e para pessoas com deficiência, por ordem decrescente de classificação.
- 5.3.3 Na lista de candidatos autodeclarados negros deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.
- 5.3.4 Na lista de candidatos pessoas com deficiência deverão figurar todos os candidatos aprovados inscritos nesta modalidade, por ordem decrescente de classificação.
- 5.4 Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

#### 6 Da Contratação e Remuneração

- 6.1 A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.
- 6.1.1 A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.
- 6.1.2 Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 6.1.3 Quando houver a oferta de mais de uma vaga no Edital, fica a critério do Departamento/Estrututra Equivalente definir o motivo da vaga informada no Quadro 1 a cada

contratação, respeitada a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

- 6.2 O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.
- 6.2.1 Conforme dispõe a Lei n.º 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.
- 6.2.2 Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei n.º 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 6.2.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.
- 6.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme demonstrado a seguir:
- I a ordem de convocação dos candidatos inscritos na(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5.ª vaga; a segunda vaga será a 21.ª, a terceira vaga será a 41.ª e, assim, sucessivamente;
- II a ordem de convocação dos candidatos autodeclarados negros, respeitando-se a ordem de classificação nas vagas reservadas, será da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada será a 3.ª vaga; a segunda vaga será a 8.ª, a terceira vaga será a 13.ª, a quarta será a 18.ª e, assim, sucessivamente.
- 6.4 A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto estão apresentados no quadro abaixo, aos quais serão acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação.

#### Quadro 2 - Remuneração de professor substituto\*

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
А	40 horas	doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

<sup>\*</sup>Em conformidade com a medida provisória 1.286/2024.

6.4.1 Os efeitos financeiros dos valores constantes da "Quadro 2 - Remuneração de professor substituto" somente ocorrerão a partir da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, respeitados os marcos temporais iniciais previstos na Medida Provisória 1.286/2024. Enquanto a Lei Orçamentária Anual de 2025 não for publicada, vigorará o disposto na "Quadro 3 -Remuneração de professor substituto", conforme demonstrado abaixo.

#### Quadro 3 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL

Α	40 horas	doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

- 6.5 A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- 6.5.1 Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.
- 6.5.2 Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

#### 7 Disposições Gerais

- 7.1 No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução n.º 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar n.º 02/2013 do Conselho Universitário.
- 7.2 A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- 7.3 O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1.1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindose a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, autoriza que a UFMG disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

Prof<sup>a</sup>. Sandra Regina Goulart Almeida Reitora



15/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<a href="https://sei.ufmg.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufmg.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador

1120270 0 0 0 código CPC C380AR3A **4136379** e o código CRC **C380AB3A**.

Referência: Processo nº 23072.269621/2024-43

SEI nº 4136379

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

## CONCURSO DE <u>PROFESSOR SUBSTITUTO</u> DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA

#### EDITAL Nº 1037, DE 15 DE ABRIL DE 2025, D.O.U. 17/04/2025

NÚMERO DE VAGAS: 01 VAGA (ÁREA: IMUNOLOGIA)

ITEM	TÓPICO	PONTUAÇÃO (UNIDADE)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1.0	Pós-Doutorado	1 ponto por semestre	7	
2.0	Experiência Docente	6 pontos por semestre	30	
3.0	Experiência Administrativa na área	1 ponto por semestre	2	
4.0	Trabalho aceito ou publicado em periódico (para co-autoria, considerar metade dos pontos)			
	4.1 Indexado no SCI	5	50	
	4.2 Não indexado no SCI			
5.0	Livros na área (para co-autoria considerar metade dos pontos)	5	5	
6.0	Capítulos de livro na área (para co-autoria considerar metade dos pontos)			
	6.1 Nacionais	1	6	
	6.2 Internacionais (editora internacional)			
		TOTAL	100	